



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quinta-feira, 8 de maio de 2025 - Edição nº 78

SUMÁRIO

- LEI Nº 2.034/2025: "Dispõe sobre atualização da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Magistério Público Municipal, e dá outras providências."
- LEI Nº 2.035/2025: "Dispõe sobre atualização da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais Cuidadores de Creche, e dá outras providências."
- LEI Nº 2.036/2025: "Dispõe sobre atualização da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências."
- LEI Nº 2.037/2025: "Revoga, em parte, a Lei Nº. 1.844, de 19 de setembro de 2018, e dá nova redação ao Art. 26 e cria o Art. 27-A da Lei Nº 1.780, de 22 de setembro de 2016, e dá outras providências."
- LEI Nº 2.038/2025: "Concede revisão geral anual aos Subsídios dos Vereadores e aos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Brumado, Estado da Bahia, e dá outras providências."
- PORTARIAS NUMERADAS - Nº 476/2025 ATÉ Nº 501/2025 - NOMEAÇÕES E EXONERAÇÃO FAZ.
- TERMOS DE REPASSE NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



LEI Nº 2.034, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre atualização da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado os termos do Decreto Nº 027/2025, publicado no Diário Oficial do Município, na Edição Nº 13, em 24 de janeiro de 2025, que dispunha da atualização dos vencimentos em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), com a seguinte ementa “Dispõe sobre atualização das Tabelas de Vencimentos dos Profissionais do Magistério, na forma adiante definida”.

Art. 2º - Fica atualizada a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, com base no Plano de Cargos e Salários do Magistério – Lei nº 1.780, de 22 de setembro de 2016, e demais normas aplicáveis, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos básicos, retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

§1º - A atualização que trata este artigo incidirá sobre o valor já atualizado pelos termos do Decreto Nº 027/2025, devendo o setor competente observar as datas e percentuais aplicados.

§2º - O valor retroativo da atualização de que trata este artigo será pago integralmente, facultando-se, porém, ao servidor interessado, a opção pelo recebimento parcelado em até quatro parcelas mensais e sucessivas, a serem pagas no meses de maio, junho, julho, agosto de 2025, mediante requerimento formal ao serto de Recursos Humanos da Prefeitura. **(acrescido pela emenda aditiva Nº 002/2025).**

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D4F5-4FBB-E862-A263> e informe o código D4F5-4FBB-E862-A263



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



Art. 3º - O percentual acima será aplicado tomando-se por base o nível e a letra referencial a qual cada servidor estiver, individualmente, devidamente enquadrado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado. 07 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D4F5-4FBB-E862-A263> e informe o código D4F5-4FBB-E862-A263



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D4F5-4FBB-E862-A263

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 08/05/2025 14:33:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/D4F5-4FBB-E862-A263>

Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



LEI Nº 2.035, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre atualização da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais Cuidadores de Creche, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizada a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos pertencentes ao Quadro dos Cuidadores de Creche, com base na Lei 1.732, de 07 de novembro de 2014, Lei 1.240, de 04 de julho de 2000, e demais normas, em 11,5% (onze por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores, aplicando seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 2º - O percentual acima será aplicado tomando-se por base o nível e a letra referencial em que o servidor esteja devidamente enquadrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado. 07 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2DAA-E068-3460-E42A> e informe o código 2DAA-E068-3460-E42A



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DAA-E068-3460-E42A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 08/05/2025 14:25:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2DAA-E068-3460-E42A>

Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



LEI Nº 2.036, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre atualização da Tabela de Vencimento dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizada a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, com base na Lei 1.240, de 04 de julho de 2000, e demais normas, em 5,00% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores, aplicando seus efeitos a partir de 1º de Maio de 2025.

Parágrafo Único - A atualização que trata este artigo não incidirá para o cargo "Cuidadores de Creche", sendo encaminhado um projeto de lei apartado para esta classe.

Art. 2º - O percentual acima será aplicado tomando-se por base o nível e a letra referencial em que o servidor esteja devidamente enquadrado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado. 07 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9C44-F11E-F7B4-755D> e informe o código 9C44-F11E-F7B4-755D



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C44-F11E-F7B4-755D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 08/05/2025 14:25:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/9C44-F11E-F7B4-755D>

Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



LEI Nº 2.037, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Revoga, em parte, a Lei Nº. 1.844, de 19 de setembro de 2018, e dá nova redação ao Art. 26 e cria o Art. 27-A da Lei Nº. 1.780, de 22 de setembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se o Art. 2º da Lei 1.844, de 19 de setembro de 2018, mantendo-se incólume os demais termos.

Art. 2º - Fica o texto da Lei 1.780, de 22 de setembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 3º - [...]

XXIII - Secretário Escolar: compete a execução de atividades de organização, controle e atendimento na respectiva unidade de ensino, realização dos registros e documentação escolar em dia e demais atribuições definidas no Regimento Escolar, devendo observar a hierarquia da Direção e Vice-Direção e Coordenação.

“Art. 26 – [...]

§3º A gratificação pelo exercício de direção e vice-direção em unidades de ensino que funcionam em tempo integral (ETI), será correspondente aos regramentos e proporções dispostas no §1º e 2º deste mesmo artigo.

[...]

Art. 27- A. Pelo exercício organizacional administrativo da unidade escolar haverá também a função de confiança do Secretário Escolar de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito municipal, podendo a escolha recair sobre servidor público municipal.

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A00F-7189-E9B0-C842> e informe o código A00F-7189-E9B0-C842



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



§1º - Para a indicação da função de Secretário Escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Ser profissional com formação na área de administrativa, secretariado, pedagogia ou áreas afins do currículo da base nacional comum;

§2º - A forma de remuneração dos Secretários Escolares obedecerá às seguintes regras:

I - Os Secretário Escolares, quando servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de Magistério Municipal, receberão, sem prejuízo de vencimentos e vantagens a que fizer jus, a gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 40% (quarenta por cento), respectivamente, da forma percebida pelos diretores, na forma estipulada no Art. 26, §1º.

II – Os Secretários Escolares, quando não servidores públicos municipais, de natureza transitória, de livre nomeação e exoneração à cargo do crivo do Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Educação, receberão o valor correspondente ao SÍMBOLO DE VENCIMENTO CC-IV da Lei 1.967, de 16 de maio de 2023, ficando, desde logo, criado SÍMBOLO SEMEC-28, com QUANTIDADE 26.”

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	Símbolo de Vencimento
Secretário Escolar	26	SEMEC-28	CC - IV

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado. 07 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A00F-7189-E9B0-C842> e informe o código A00F-7189-E9B0-C842



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: A00F-7189-E9B0-C842

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 08/05/2025 14:26:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A00F-7189-E9B0-C842>

Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



LEI Nº 2.038, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Concede revisão geral anual aos Subsídios dos Vereadores e aos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Brumado, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual:

I – aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Brumado, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), com base na variação acumulada do IPCA no exercício de 2024;

II – aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Brumado, no mesmo percentual e índice referido no inciso anterior.

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, independentemente da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Brumado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado. 07 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/27F1-1661-A335-5554> e informe o código 27F1-1661-A335-5554



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27F1-1661-A335-5554

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 08/05/2025 14:32:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/27F1-1661-A335-5554>

Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 476, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CATARINA RISÉRIO AGUIAR**, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.100.615-42, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Informações Gerenciais, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo **CONGE-02** da Tabela III da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 07 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 477, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA LUIZA MARINHO QUEIROZ**, aprovada no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2023, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.505.275-63, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CUIDADORA DE CRECHE**, nível IV, sob o regime estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeito a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º. A servidora ora nomeada deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetivo após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. A servidora ora nomeada perceberá os vencimentos iniciais do Nível IV, Referência A, do Plano de Cargos e Salários – Lei 1.240/2000, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: **FABRÍCIO ABRANTES**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 478, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLAUDIA DA SILVA SANTOS**, aprovada no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2023, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.852.495-25, para ocupar o cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE CRECHE, nível IV, sob o regime estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeito a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º. A servidora ora nomeada deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetivo após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. A servidora ora nomeada perceberá os vencimentos iniciais do Nível IV, Referência A, do Plano de Cargos e Salários – Lei 1.240/2000, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E>



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 479, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VIVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2023, inscrita no CPF/MF sob o nº 123.045.455-13, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CUIDADORA DE CRECHE**, nível IV, sob o regime estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeito a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º. A servidora ora nomeada deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetivo após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. A servidora ora nomeada perceberá os vencimentos iniciais do Nível IV, Referência A, do Plano de Cargos e Salários – Lei 1.240/2000, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: **FABRÍCIO ABRANTES**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 480, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SILVANETE MARIA GOMES DIAS**, aprovada no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2023, inscrita no CPF/MF sob o nº 858.702.225-32, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CUIDADORA DE CRECHE**, nível IV, sob o regime estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeito a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º. A servidora ora nomeada deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetivo após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. A servidora ora nomeada perceberá os vencimentos iniciais do Nível IV, Referência A, do Plano de Cargos e Salários – Lei 1.240/2000, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 481, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SILVANA NEVES DA SILVA SANTOS**, aprovada no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2023, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.668.165-80, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CUIDADORA DE CRECHE**, nível IV, sob o regime estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeito a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º. A servidora ora nomeada deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetivo após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. A servidora ora nomeada perceberá os vencimentos iniciais do Nível IV, Referência A, do Plano de Cargos e Salários – Lei 1.240/2000, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 482, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DELCILENE LIMA DIAS BARBOSA DE CARVALHO**, aprovada no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2023, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.549.715-05, para ocupar o cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE CRECHE, nível IV, sob o regime estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeito a partir de 06 de maio de 2025.

Art. 2º. A servidora ora nomeada deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetivo após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. A servidora ora nomeada perceberá os vencimentos iniciais do Nível IV, Referência A, do Plano de Cargos e Salários – Lei 1.240/2000, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 483, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JAIANA MAXIMINIANO DIAS**, aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, CPF nº 079.044.455-06, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA Nível II, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) perceberá os vencimentos iniciais do Nível II, Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado – Lei 1.780/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como de elaboração e organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 484, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **THAIS NOGUEIRA SANTANA**, aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, CPF nº 055.972.655-47, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA Nível II, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) perceberá os vencimentos iniciais do Nível II, Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado – Lei 1.780/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como de elaboração e organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 485, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROBERTA SOUZA SANTANA**, aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, CPF nº 040.627.725-74, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA Nível II, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) perceberá os vencimentos iniciais do Nível II, Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado – Lei 1.780/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como de elaboração e organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 486, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DEBORA GAMA LIMA PORTO**, aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, CPF nº 790.540.055-72, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA Nível II, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) perceberá os vencimentos iniciais do Nível II, Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado – Lei 1.780/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como de elaboração e organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 487, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOELMA MACEDO DOURADO LIMA**, aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, CPF nº 031.436.745-47, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA Nível II, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) perceberá os vencimentos iniciais do Nível II, Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado – Lei 1.780/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como de elaboração e organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 488, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VÂNIA CRISTINA GOMES PEREIRA**, aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, CPF nº 166.481.068-40, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA Nível II, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) perceberá os vencimentos iniciais do Nível II, Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado – Lei 1.780/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como de elaboração e organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 489, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA NICEIA DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA**, aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, CPF nº 009.752.597-92, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA Nível II, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) perceberá os vencimentos iniciais do Nível II, Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado – Lei 1.780/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como de elaboração e organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 490, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LEILA DA MATA LEITE CUNHA**, aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, CPF nº 019.756.575-19, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA Nível II, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) perceberá os vencimentos iniciais do Nível II, Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado – Lei 1.780/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como de elaboração e organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 491, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IARA PEREIRA DA SILVA**, aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, CPF nº 025.958.795-88, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA Nível II, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) perceberá os vencimentos iniciais do Nível II, Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado – Lei 1.780/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como de elaboração e organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 492, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ADRIANA DOS SANTOS QUEIROZ**, aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, CPF nº 826.207.765-20, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA Nível II, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) perceberá os vencimentos iniciais do Nível II, Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado – Lei 1.780/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como de elaboração e organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 493, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **rita de cassia chaves saraiva**, aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, CPF nº 418.800.805-91, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA PEDAGOGA** Nível II, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) perceberá os vencimentos iniciais do Nível II, Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado – Lei 1.780/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como de elaboração e organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: **FABRÍCIO ABRANTES**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 494, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BARBARA MOURA CARVALHO OLIVEIRA**, aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, CPF nº 008.546.915-70, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA Nível II, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) perceberá os vencimentos iniciais do Nível II, Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado – Lei 1.780/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como de elaboração e organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E>



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 495, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROSIMERY NEVES SOUZA SANTOS**, aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, CPF nº 914.870.805-49, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA Nível II, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) perceberá os vencimentos iniciais do Nível II, Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado – Lei 1.780/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como de elaboração e organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 496, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **THAIANE LANDIM MARINHO**, aprovado(a) no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, CPF nº 041.129.585-36, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA PEDAGOGA Nível II, sob o regime estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 2º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) servidor(a) ora nomeado(a) perceberá os vencimentos iniciais do Nível II, Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado – Lei 1.780/2016, com suas alterações posteriores.

Art. 4º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria, bem como de elaboração e organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 06 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRICIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 497, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **RENATA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 793.701.365-68, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Finanças, com efeitos a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 08 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 498, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AQUILES REMI ALVES LIMA DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.188.295-13, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. O Servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo **SEFAZ-01** da Tabela VI da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 08 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 499, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JACSON COQUEIRO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 803.560.875-49, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (SEMAD-08), com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. O servidor municipal nomeado para o cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão, ou pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão, conforme estabelecido no artigo 21, §1º da Lei Municipal n. 1.943/2022.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 08 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 500, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BRUNO ALVES BARRETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.820.625-32, matrícula 11823, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Divisão de Contabilidade (SEMEC-20), com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. O servidor municipal nomeado para o cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão, ou pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão, conforme estabelecido no artigo 21, §1º da Lei Municipal n. 1.943/2022.

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 08 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 501, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARTA BRITO DE AGUIAR JENDOUBI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 752.094.545-68, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. A Servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo **SEINF-14** da Tabela VI da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023, com uma Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no percentual de 30% (trinta por cento).

Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 08 de maio de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: **FABRÍCIO ABRANTES**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E> e informe o código E2D8-7649-4100-569E



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E2D8-7649-4100-569E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 08/05/2025 17:31:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E2D8-7649-4100-569E>

Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



TERMO DE REPASSE DE 16/2025

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A **CLINEFRO/FUNDAÇÃO GONÇALVES E SAMPAIO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **CLINEFRO – FUNDAÇÃO GONÇALVES E SAMPAIO** situada Rua Jose Meira Leite, nº 333, Centro, CEP: 46115-296, Brumado/Ba, inscrita no CNPJ nº 24.301.008/0009-03, neste ato representado por seu presidente, senhor **ALMIR GONÇALVES DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 08.393.214-30-SSP/BA e CPF nº 973.165.205-15, doravante denominada, celebram o presente termo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Mistério da Saúde, e individualizado (CPF) por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

3.1 O repasse total destinado a **CLINEFRO – FUNDAÇÃO GONÇALVES E SAMPAIO**, até então,

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/87AB-813C-F37E-ABCB> e informe o código 87AB-813C-F37E-ABCB



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



é de R\$ 44.388,75 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente ao mês de abril de 2025;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

§único – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

Órgão	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM
Fontes de Recurso	1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais darão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- b) prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/87AB-813C-F37E-ABCB>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

DO FORO

As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores,

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/87AB-813C-F37E-ABCB> e informe o código 87AB-813C-F37E-ABCB



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 24 de abril de 2025.

DANILO DE SOUSA MENEZES

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ALMIR GONCALVES DE
SOUZA
FILHO:97316520515

**CLINEFRO – FUNDAÇÃO GONÇALVES E
SAMPAIO**

Almir Gonçalves De Souza Filho

Assinado de forma digital por
ALMIR GONCALVES DE SOUZA
FILHO:97316520515
Dados: 2025.05.07 13:51:23 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: DANILLO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/87AB-813C-F37E-ABCB> e informe o código 87AB-813C-F37E-ABCB

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



TERMO DE REPASSE DE 19/2025

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BRUMADO - BA E A MARLI ARAUJO DOS
SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **MARLI ARAUJO DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antônio Gonçalves de Aguiar, nº 71, sala, Baraúnas, na cidade de Brumado, CEP 46.100-000, inscrita no CNPJ sob o número 42.153.796/0001-62, representada pela senhora Marli Araujo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 0348642610 SSP/BA e do CPF/MF nº 347.450.335-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Gonçalves de Aguiar, nº 819, Alto do Escalavrado, Brumado-BA, doravante denominado, celebram o presente termo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Mistério da Saúde, e individualizado (CPF) por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARLI ARAUJO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/87464080-0039E-0B25e-0809636323C39E-0823B>



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



3.1 O repasse total destinado a **MARLI ARAUJO DOS SANTOS**, até então, é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), referente ao mês de abril de 2025;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

§único – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

Órgão	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM
Fontes de Recurso	1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais deverão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- b) prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARILIA BOUSA INACIENSE OS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado1.doc.com.br/verificacao/8796-6042-PD99B-43C0E-e-informe-o-estado>



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

DO FORO

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DARILCA B@US24 D0381524K5 OS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8746-6D8C-8C39B-4B25e> e informe o código: 4808963632CDC39E-02823B



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 24 de abril de 2025.

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARLI ARAUJO DOS SANTOS
MARLI ARAUJO DOS SANTOS

Assinado por 1 pessoa: **DANILO DE SOUSA MENEZES** OS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/8796-8D8C-8C39E-0B25> e informe o código: **48789663626303E-082E3B**

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4186-6D62-DC99-CC25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLI ARAUJO DOS SANTOS (CNPJ 42.153.796/0001-62) em 07/05/2025 11:20:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/4186-6D62-DC99-CC25>

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/87AB-813C-F37E-ABCB> e informe o código 87AB-813C-F37E-ABCB



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



TERMO DE REPASSE DE 18/2025

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A **CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA,, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José Bernardino de Souza Leão, nº30, centro, na cidade de Paramirim, CEP 46.190-000, inscrita no CNPJ sob o número 39.436.203/0001-60, representada pela senhora Andrea do Nascimento Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 1114928666 SSP/BA e do CPF/MF nº 004.172.325-27, residente e domiciliado na cidade de Paramirim, sito à Rua José Bernardino de Souza Leão, nº30, centro, CEP 46.190-000, doravante denominado, celebram o presente termo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Ministério da Saúde, e individualizado (CPF)

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO DE SOUSA MENEZES ENFERMAGEM S/S LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/67508-3226-F3B6-B1C8A9-77D385CDC7-118313704A> e informe o código 67508-3226-F3B6-B1C8A9-77D385CDC7-118313704A



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

- 3.1 O repasse total destinado a **CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA**, até então, é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente ao mês de abril de 2025;
- 3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

§ único – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

- 3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

Órgão	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM
Fontes de Recurso	1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais darão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- b) prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO SÉBASTIÃO DE ENFERMAGEM S/S LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/67508-3226-4302E-4302E-4302E-4302E>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

DO FORO

As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores,

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANIARA SEBASTIÃO DE SOUZA ENFERMAGEM S/S LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6E5A8-32AG-A3DE-A3C74> e informe o código 67A0B-3E2XG-4G7DE/ABC04



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 24 de abril de 2025.

DANILO DE SOUSA MENEZES

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM
LTDA**

Andrea do Nascimento Ribeiro

Assinado por 1 pessoa: DANILLO DE SOUSA MENEZES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.ba.gov.br/verificacao/6750B-32AG-F3B6-F3DE-A3C8A-77D385CDC7-118313704A>

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CE08-32A9-A4CE-CCA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-
- CUIDAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM S/S LTDA (CNPJ 39.436.203/0001-60) em 07/05/2025
11:16:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/CE08-32A9-A4CE-CCA4>

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/87AB-813C-F37E-ABCB> e informe o código 87AB-813C-F37E-ABCB



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



TERMO DE REPASSE DE 17/2025

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO - BA E A **ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - ME**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.759.150/0001-25, com sede administrativa Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA, neste ato representado por seu gestor, senhor **DANILO DE SOUSA MENEZES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 826.093.905-30, portador da Carteira de Identidade RG nº 0562075909 /SSP-BA, residente e domiciliado na Rua José Batista Silva, nº 225, Monsenhor Antonio Fagundes, Brumado-BA, CEP: 46.100-000, doravante denominado e do outro lado a **ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.527.206/0001-44, sediada na Av. Otávio Santos, nº 227, Loja 07, bairro Recreio, Cep: 45.020-210, na cidade de Vitória da Conquista-BA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por uma de suas sócias administradora, a Sra. Erika Sodre Andrade de Brito, inscrita no CPF/MF sob nº 800.455.455-53, portadora da Carteira de Identidade RG nº 796103151/SSP-BA, residente e domiciliada na Quinta Avenida, nº 705, Boa Vista, Cep: 45.026-700, Vitória da Conquista-BA, doravante denominada, celebram o presente termo, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a autorização do repasse de recursos financeiros, oriundos da assistência financeira da união destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

Os valores dos repasses, objeto deste convênio, serão utilizados para complementação salarial dos profissionais de enfermagem, conforme Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, Lei do piso de enfermagem de nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e **Lei Municipal Nº 1.971, de 21 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DE REPASSE

A transferência dessa Assistência Financeira não incorpora o Instrumento de Contrato vigente, nem se caracteriza como aditivo de valor, pois não incidem encargos tributários e nem há necessidade de emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços pelo Conveniente, pois se trata apenas de um recurso de Assistência Complementar repassado pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/87AB-813C-F37E-ABCB> e informe o código 87AB-813C-F37E-ABCB



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



Tendo por base o repasse “Fundo a Fundo” por meio do Ministério da Saúde, e individualizado (CPF) por cada profissional de enfermagem atuante, conforme dados fornecidos pelo InvesSUS:

3.1 O repasse total destinado a **ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - ME**, é de R\$ R\$ 37.469,88 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente ao mês de abril de 2025;

3.2 O repasse será realizado mês a mês, de acordo com os novos depósitos realizados pelo Ministério da Saúde;

§ único – O presente Termo de Repasse servirá como autorizativo para os repasses subsequentes, de acordo com os novos depósitos realizados, devendo apenas ser anexado a planilha informativa dos novos valores repassados.

3.3 A empresa será responsável pela distribuição dos valores entre seus profissionais de enfermagem;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta dos recursos da seguinte dotação:

Órgão	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	AÇÃO 1.083 – COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DE ENFERMAGEM
Fontes de Recurso	1605 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Caberá ao Fundo Municipal de Saúde:

- a) Os recursos transferidos pelo FNS aos gestores locais derão ser repassados às entidades em até 30 (trinta) dias após o repasse do Fundo Nacional de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Utilizar os recursos recebidos, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- b) prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos gestores dos estados, municípios ou Distrito Federal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo.;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos a que se destina esses recursos, conforme preconiza a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023:

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/87AB-813C-F37E-ABCB> e informe o código 87AB-813C-F37E-ABCB



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



Art. 1120-F. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

§ 1º As entidades públicas e privadas que recebam recursos da assistência financeira complementar de que trata esta Portaria deverão manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.

§ 2º Eventual depuração de dados, prestação de contas ou fiscalização pelo Ministério da Saúde ou qualquer órgão da União não afasta ações de responsabilização, tampouco elimina o dever de zelo pelo patrimônio público por parte dos gestores envolvidos nos processos de que trata esta Portaria.

Assim, após os repasses aos beneficiados, a conveniente deverá enviar o relatório com os comprovantes de pagamentos a concedente até o 10º dia da transferência efetuada. Caso haja saldo remanescente, o mesmo deve ser informado e mantido em conta bancária para posterior “acerto de contas” do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO AMPARO LEGAL

O presente instrumento consiste no repasse a Assistência Financeira Complementar às Entidades Privadas Com e Sem Fins Lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS e que atendem mais de 60% SUS conforme a seguinte legislação:

LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022. Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023. Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023. Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/87AB-813C-F37E-ABCB> e informe o código 87AB-813C-F37E-ABCB



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



DO FORO

As partes elegem com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Brumado - BA, para submeter o presente termo, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para uma só finalidade, afim de que possam reproduzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado, 24 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
ELIUDE PEREIRA TANAN RIBEIRO
Data: 07/05/2025 11:02:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANILO DE SOUSA MENEZES

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**ELO ASSESSORIA E CONSULTORIA
GESTÃO LTDA - ME**

Erika Sodre Andrade de Brito

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/87AB-813C-F37E-ABCB> e informe o código 87AB-813C-F37E-ABCB

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br



Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 87AB-813C-F37E-ABCB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO SOUSA MENEZES (CPF 826.XXX.XXX-30) em 07/05/2025 16:54:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/87AB-813C-F37E-ABCB>

Autenticação: CCDC624636-F3B6B1C8A9-77D385CDC7-118313704A | Edição: 78